PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro - Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3 7 3 0
(16 DE SETEMBRO DE 2005)

Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO, REVOGA A LEI Nº 3.690, DE 24 DE JUNHO DE 2005 QUE AUTORIZA O RECEBIMENTO DE ÁREA EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação para a implantação de uma Unidade Escolar, a área descrita e caracterizada no Parágrafo Único deste artigo, designada como Lote 04 do desdobro da área de propriedade do Espólio de Vasco Corradini, neste Distrito e Município de Caieiras, objeto da Matrícula nº 67.498 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, , conforme Processo Municipal nº 20495/2004.

PARÁGRAFO ÚNICO: A área a ser recebida em doação tem a seguinte característica e descrição:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Avenida Dr. Olindo Dártora e Avenida Luiz Milano Filho, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, SP.

PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE VASCO CORRADINI

ÁREA: 5.042,11m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Avenida Dr. Olindo Dártora e Avenida Luiz Milano Filho, antiga Av. dos Alpes, tendo como início o marco M2, localizado no entrocamento das duas avenidas. Daí segue pela Avenida Dr. Olindo Dártora com os seguintes rumos e distâncias: 89°11'28''SW com 18,02m; 72°05'59''NW com 10,28m. Daí deflete à direita e segue em reta pela distância de 5,08m e rumo 54°58'57"NW. Daí deflete à direita e segue em reta pela distância de 25,49m. Daí deflete à

esquerda e segue em reta pela distância de 30,00m, confrontando nesse trecho com o lote 03. Daí deflete à direita e segue em reta pela distância de 118,68m, confrontando com o lote 02. Daí deflete à direita e segue em reta pela distância de 49,79m. Daí deflete à direita e segue em reta pela distância de 39,04m. Daí deflete à esquerda e segue em reta pela distância de 36,84m até o alinhamento da Avenida Luiz Milano Filho, confrontando nesse trecho com o lote 05. Daí deflete à direita e segue pela distância de 23,32m e rumo 83°38'52"SW, daí segue com 69°49'09"SW com 7,86m até o marco M2, início desta descrição, que encerra área de 5.042,11m².

ARTIGO 2º - A área descrita no artigo anterior destina-se exclusivamente para a implantação de uma Unidade Escolar, autorizando, entretanto, o Poder Executivo a executar no local outras obras que se fizerem necessárias.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.690, de 24 de junho de 2005.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 16 de setembro de 2005.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL –

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

ma/nc